



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 707, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera Lei n° 700, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre “Lei Orçamentária Anual – 2018 – Estima Receita – Fixa Despesa – Município de São Sebastião do Oeste – Providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Municipal n° 700/2017 passa a vigorar acrescida do art. 7° A com a seguinte redação:

Art. 7° A. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus poderes Executivo e Legislativo, fica autorizado a:

I - promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor destinado a cada ente; devendo o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo, até o último dia do mês seguinte àquele em que ocorrer a abertura de crédito, cópia dos decretos de abertura autorizados nesta lei, sob pena de nulidade das aberturas realizadas com base neste dispositivo;

II – para suportar a abertura de crédito de que trata o inciso I deste artigo, far-se-á a utilização de fontes de recursos conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2°. Revogam-se o inciso III e § 1°, § 2° e § 3° do art. 7° da Lei Municipal n° 700/2017.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2018.

São Sebastião do Oeste, 22 de fevereiro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal